

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.930 DE 18 DE MARÇO DE 2009

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29 de abril de 1997 e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° -

Parágrafo ° 2° - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Diretor de Saúde, que na condição de membro nato, terá direito apenas a voto de desempate.

- <u>Art. 2º</u> Os membros do Conselho Municipal de Saúde passarão ter um suplente, que serão nomeados através de Decreto.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29 de abril de 1997.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de março de 2.009.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI Secretário Gerente de Cidade